



**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA**

**AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.**

CPNJ nº 50.825.717/0001-40

NIRE 35261437142

Pelo presente instrumento particular:

- I. **AZ QUEST HOLDINGS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.667.352/0001-82, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.567.099, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus administradores **Giuseppe Perrucci**, italiano, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V988322-N, expedido pela DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 062.457.177-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 e **Walter Maciel Neto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França, nº 374, Jardim Europa, CEP 01446-010, (“AZQH” ou “Sócia”).

única sócia da **AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.825.717/0001-40 (“Sociedade”), e com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35261437142 (“Contrato Social”).

E, na condição de sócios ingressantes na Sociedade:

- II. **WALTER MACIEL NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França, nº 374, Jardim Europa, CEP 01446-010 (“Walter”);  
e



III. **GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.929.398-88, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP 06350-170 (“Gustavo”).

**DECIDE**, unanimemente e sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA SOCIEDADE**

1.1. A Sócia **AZQH** cede e transfere, à título oneroso, 50 (cinquenta) quotas que compõem o capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com tudo que as mesmas representam, ao **WALTER**, acima qualificado.

1.2. A sócia **AZQH** cede e transfere, à título oneroso, 50 (cinquenta) quotas que compõem o capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com tudo que as mesmas representam, ao **GUSTAVO**.

1.3. A **AZQH**, **WALTER** e **GUSTAVO** trocam a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação às transferências realizadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele em decorrência da transferência ora efetivada.

1.4. Em decorrência das deliberações acima, a sócia **AZQH** retira-se da Sociedade, e **WALTER** e **GUSTAVO** se tornam sócios da Sociedade, de forma que a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 6ª: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:*

<b>Sócio</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Porcentagem</b>
<i>Walter Maciel Neto</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 50,00</i>	<i>50%</i>
<i>Gustavo de Alencar Cardoso</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 50,00</i>	<i>50%</i>
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>100%</b>



## II. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

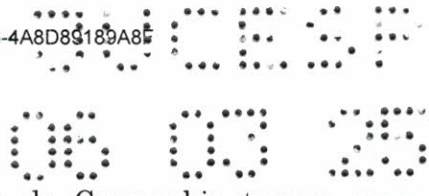
2.1. Ato subsequente, os senhores **WALTER** e **GUSTAVO**, na condição de únicos sócios da Sociedade, tendo em vista as transferências realizadas acima, **APROVAM**, unanimemente e sem quaisquer restrições, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações (“Transformação”), na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei n 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), sem solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nem alteração de sua personalidade jurídica, mantendo-se o mesmo patrimônio e passando a ser referida neste instrumento como “Companhia” e os sócios passam a ser referidos como “Acionistas”.

2.1.1. Em virtude da Transformação aprovada acima, as 100 (cem) quotas da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são convertidas em igual número de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (*i.e.* à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota representativa do capital social da Companhia), de modo que o capital social da Companhia permanecerá no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo que 50 ações serão detidas pelo Acionista **Walter** e 50 ações serão detidas pelo Acionista **Gustavo**, conforme Boletins de Subscrição que integram a presente ata como **Anexo I** (“Boletins de Subscrição da Transformação”).

2.2. Em razão da Transformação aprovada acima, os Acionistas aprovam a alteração da denominação social da Companhia, de “**AZ Quest Agro Managers Ltda.**” para “**AZ Quest Holding Managers PNB S.A.**”.

2.3. Ato contínuo, os Acionistas fixam o número de diretores a serem eleitos em 2 (dois) diretores e, na sequência, elegem os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) **Walter Maciel Neto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França, n° 374, Jardim Europa, CEP 01446-010, como **Diretor Presidente**; e (ii) **Gustavo de Alencar Cardoso**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 280.929.398-88, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP 06350-170, na qualidade de **Diretor Executivo**.

2.3.1. Os diretores da Companhia ora eleitos terão mandato pelo período de 3 (três) anos a partir da presente data e não farão jus a qualquer remuneração.



2.3.2. Os diretores da Companhia tomam posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio, cuja cópia integra a presente ata como **Anexo II**. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

2.4. Em seguida, os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, o Estatuto Social que irá reger a Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo III** à presente ata, já refletindo as deliberações tomadas acima (“Estatuto Social”).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio eletrônico.

**Acionistas/Sócios:**

**AZ Quest Holdings S.A.**

DocuSigned by:  
*Giuseppe Perrucci*  
9E2267DCB934402...  
Giuseppe Perrucci  
Diretor

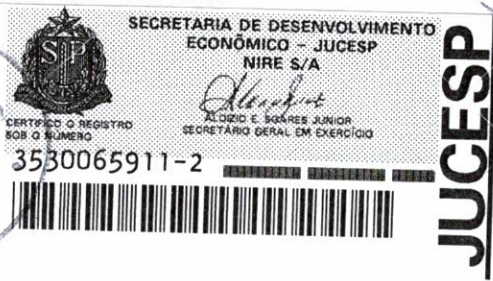
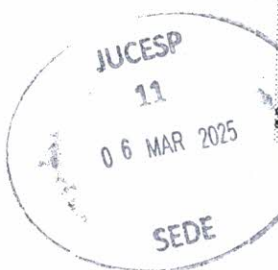
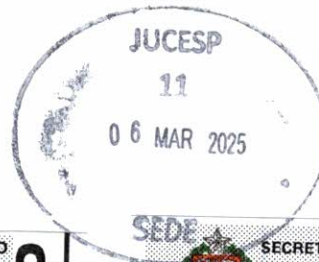
DocuSigned by:  
*Walter Maciel Neto*  
88D2ED6D07BC419...  
Walter Maciel Neto  
Diretor

DocuSigned by:  
*Walter Maciel Neto*  
88D2ED6D07BC419...  
Walter Maciel Neto

DocuSigned by:  
*Gustavo de Alencar Cardoso*  
EF50E09C3E26449...  
Gustavo de Alencar Cardoso

**Visto da Advogada:**

Assinado por:  
*Letícia de Zan*  
F7DA52CDBEC645E...  
Letícia de Zan Garcia Martins e Silva  
OAB/SP: 466.626



**ANEXO I****à 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade  
Empresária Limitada em Sociedade por Ações da AZ Quest Holding  
Managers PNB S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA  
AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.**

Em virtude da transformação do tipo jurídico da **AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.** de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações de capital fechado, em 18 de fevereiro de 2025, com a consequente alteração de sua denominação social para **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.** (“**Companhia**”), as 100 (cem) quotas representativas do capital social da sociedade, são convertidas em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, sendo parcialmente detidas, conforme as proporções abaixo estabelecidas, pelo acionista **WALTER MACIEL NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França, nº 374, Jardim Europa, CEP 01446-010, bem como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Acionista	Quotas Anteriormente Subscritas			Quotas Convertidas em Ações Ordinárias		
	Nº Quotas	Valor Nominal (R\$)	Integralização	Nº Ações	Valor Subscrito (R\$)	Integralização
Walter Maciel Neto	50	1,00	100%	50 ações ordinárias	50,00	100%

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

**Acionista Subscritor:**

DocuSigned by:

*Walter Maciel Neto*

88D2ED6D07BC419...

**Walter Maciel Neto**



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA  
AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.**

Em virtude da transformação do tipo jurídico da **AZ QUEST AGRO MANAGERS LTDA.** de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações de capital fechado, em 18 de fevereiro de 2025, com a consequente alteração de sua denominação social para **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.** (“**Companhia**”), as 100 (cem) quotas representativas do capital social da sociedade, são convertidas em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, sendo parcialmente detidas, conforme as proporções abaixo estabelecidas, pelo acionista **GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.929.398-88, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP 06350-170, bem como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Acionista	Quotas Anteriormente Subscritas			Quotas Convertidas em Ações Ordinárias		
	Nº Quotas	Valor Nominal (R\$)	Integralização	Nº Ações	Valor Subscrito (R\$)	Integralização
<i>Gustavo De Alencar Cardoso</i>	50	1,00	100%	50 ações ordinárias	50,00	100%

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Acionista Subscritor:

DocuSigned by:  
*Gustavo de Alencar Cardoso*  
EF50E09C3E26449...

Gustavo de Alencar Cardoso



**2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da AZ Quest Holding Managers S.A.**

**TERMO DE POSSE**

**WALTER MACIEL NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.114.000-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.085.067-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França, nº 374, Jardim Europa, CEP 01446-010, toma posse, neste ato, no cargo de **Diretor Presidente** da **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.825.717/0001-40 ("Companhia"), posição para qual foi eleito para um prazo de gestão de 3 (três) anos a contar da presente data, conforme deliberado no Instrumento Particular da 2ª Alteração Contratual da **AZ Quest Agro Managers Ltda.**, na qual foi deliberada a transformação da Companhia de sociedade limitada para sociedade por ações.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito de condenação, a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Companhia. O Diretor declarou aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os seus deveres inerentes ao cargo e indica o endereço acima mencionado para os fins do disposto no artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76. Eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:  
*Walter Maciel Neto*  
88D2E08D07BC419...  
**WALTER MACIEL NETO**



## TERMO DE POSSE

**GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.266.475-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.929.398-88, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, 320, Recanto Implá, CEP 06350-170, toma posse, neste ato, no cargo de **Diretor Executivo** da **AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, cj.152, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.825.717/0001-40 (“Companhia”), posição para qual foi eleito para um prazo de gestão de 3 (três) anos a contar da presente data, conforme deliberado no Instrumento Particular da 2ª Alteração Contratual da **AZ Quest Agro Managers Ltda.**, na qual foi deliberada a transformação da Companhia de sociedade limitada para sociedade por ações.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito de condenação, a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Companhia. O Diretor declarou aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os seus deveres inerentes ao cargo e indica o endereço acima mencionado para os fins do disposto no artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76. Eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:

*Gustavo de Alencar Cardoso*

EF50E09C3E26449

**GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO**



**ANEXO III**

***à 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade  
Empresária Limitada em Sociedade por Ações da AZ Quest Holding  
Managers PNB S.A.***

**ESTATUTO SOCIAL DA  
AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A.**

CPNJ nº 50.825.717/0001-40  
NIRE – *Em transformação*

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1.** A AZ QUEST HOLDING MANAGERS PNB S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial, mas não se limitando, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, CEP 04542-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação dos acionistas.

**Artigo 3.** A Companhia terá por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures.

**Artigo 4.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5.** O capital social da Companhia é R\$ 100,00 (cem reais), expresso em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais da Companhia em Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação.



Parágrafo Terceiro. Observado o disposto no art. 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observado o direito de levantamento de balanço especial, na forma da Lei das S.A.

**Artigo 6.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

**Artigo 7.** As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em Assembleia Geral de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

**Artigo 8.** As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

**Artigo 9.** Nenhum acionista poderá alienar, vender, ceder ou de qualquer outra forma, transferir suas respectivas ações, no todo ou em parte, para qualquer terceiro que não seja um acionista da Companhia, sem a prévia e expressa anuência dos demais acionistas, com exceção de transferências realizadas (i) no contexto de uma contratação de um novo gestor da Companhia ou (ii) em decorrência de uma das opções previstas no contrato de gestão.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 10.** As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. Exceto se acordado de outra forma pelos acionistas e observada a Lei das S.A., a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.



Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, desde que tal mandatário seja advogado ou acionista da Companhia e, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia. O presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Quarto. A convocação da Assembleia Geral deverá respeitar as disposições da Lei das S.A. O edital de convocação deverá estabelecer o local, hora e data da respectiva Assembleia Geral, e estabelecer a respectiva ordem do dia, juntamente com cópias de documentos relevantes para a deliberação sobre tal ordem do dia. A primeira convocação deverá ser realizada com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, à data da realização da Assembleia Geral, e, não se realizando a Assembleia, será realizada segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos que não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações que os acionistas, de forma unânime, concordem em incluir na ordem do dia da respectiva Assembleia. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Parágrafo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Ressalvado o disposto especificamente na Lei das S.A., as Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares dos votos exigidos para que a deliberação seja válida; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo Sexto. A Companhia deve sempre preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais de acionistas, que devem registrar com precisão todas as deliberações.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A. As deliberações das Assembleias Gerais, exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Artigo 12.** As Assembleias Gerais podem ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação similar ou por qualquer outro meio de comunicação instantâneo por áudio ou por áudio e vídeo, que permita que todos os participantes ouçam uns aos outros e sejam ouvidos uns pelos outros, nos termos



da legislação aplicável. As deliberações tomadas nos termos acima descritos, em que pese os acionistas não estarem reunidos em único lugar, serão consideradas aprovadas por uma Assembleia Geral realizada no dia e hora em que a comunicação remota ocorreu.

Parágrafo Único. Caso o acionista participe da Assembleia Geral remotamente, tal acionista deverá confirmar seu voto por meio de uma declaração por escrito a ser enviada por correio ou e-mail aos cuidados do presidente e secretário da Assembleia Geral de acionistas relevante, logo que possível após a conclusão da Assembleia. Um acionista também pode ser considerado presente para efeitos de quórum e voto, se representado por outro acionista ou advogado, nos termos da Lei das S.A., por meio de procuração, desde que, no entanto, o voto do acionista que está sendo representado por outro acionista esteja contemplado, por escrito, em tal procuração.

**Artigo 13.** Sem prejuízo da competência que lhe é atribuída por lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) Qualquer alteração do estatuto social da Companhia;
- (ii) Liquidação, falência, recuperação judicial e extrajudicial, composição com credores ou outro processo de insolvência da Companhia, seja voluntária ou involuntária;
- (iii) Fusões, incorporações e incorporações de ações e cisões da Companhia;
- (iv) Qualquer (a) aumento do capital social da Companhia e/ou qualquer emissão de ações (inclusive valores mobiliários conversíveis em ações) pela Companhia; ou (b) redução do capital social da Companhia ou qualquer resgate ou amortização de ações pela Companhia;
- (v) Criação de uma nova classe ou espécie de ações;
- (vi) A aprovação de uma opção de compra de ações ou programa semelhante de outorga de opções sobre ações da Companhia;
- (vii) Qualquer ônus sobre ações da Companhia;
- (viii) Alterações na política de dividendos da Companhia;

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 14.** A Companhia será administrada por uma Diretoria.



**Artigo 15.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos. Todos os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo permanecer em seus cargos até que seus sucessores sejam devidamente indicados e tomem posse.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos e poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os Diretores terão as atribuições e designações que lhes forem conferidas por lei e por este Estatuto Social, ficando, desde já, dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de seus respectivos cargos e funções.

Parágrafo Terceiro. Pelo exercício dos cargos de gestão da Companhia, os Diretores poderão fazer jus a uma remuneração, a qual será fixada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. No desempenho de suas funções, os Diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Artigo 16.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia vigente, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros (a) pelo Diretor Presidente, ou (b) pelos Diretores Executivos, na forma deste artigo, sendo a todo tempo necessária à representação a assinatura a de quaisquer dois Diretores com poderes de representação ora mencionados, podendo desta forma praticar os seguintes atos:

- (i) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, com poderes para receber citações e notificações;
- (ii) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;
- (iii) a realização de investimentos em aplicações financeiras e/ou resgates de aplicações financeiras, independentemente do valor envolvido;
- (iv) a assinatura de quaisquer documentos que confirmam direitos ou imponham obrigações para a Companhia, tais como, mas não exclusivamente, cheques, duplicatas, contratos de empréstimos e outros instrumentos de dívidas, letras de



câmbio, ordens de pagamento, de venda e aquisição de mercadorias e serviços, escrituras e atos públicos afins, recibos ou documentos similares de quitação;

- (v) firmar contratos de câmbio;
- (vi) realizar todos os atos ordinários e do dia a dia da administração da Companhia;
- (vii) providenciar, efetivar e realizar o pagamento de tributos, sem limitação de valor, podendo assinar guias, formulários e quaisquer documentos relacionados a tributos, bem como efetuar ou autorizar os respectivos pagamentos; e
- (viii) representar a Companhia nas assembleias e reuniões de suas subsidiárias, definindo o voto da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A prática de atos envolvendo aspectos societários, inclusive, mas não se limitando a direitos dos acionistas, operações de compra e venda de participações societárias e distribuição de dividendos, requer assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Executivo.

**Artigo 17.** A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la, nos termos deste artigo. As procurações serão sempre outorgadas mediante assinatura em conjunto dos 2 (dois) Diretores, e, quando os poderes específicos outorgados envolverem despesas para a Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o outro signatário do instrumento de mandato deverá ser obrigatoriamente o Diretor Presidente. As procurações serão lavradas com poderes específicos, devendo o prazo, exceto no que se refere às procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, não exceder 1 (um) ano.

**Artigo 18.** A Companhia será representada nas reuniões de quotistas/assembleias de suas subsidiárias por qualquer Diretor, o qual deverá observar a instrução de voto dada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 19.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando para garantir obrigações de sociedades em que a Companhia detenha participação direta ou indireta.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



**Artigo 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

**Artigo 21.** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

**Artigo 22.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 23.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demais demonstrações financeiras exigidas, em conformidade com o artigo 176 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 193 a 203 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. A Companhia pode, a critério da administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e poderão ser deliberados e declarados dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Segundo. Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das S.A., ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4 do referido artigo 202.

Parágrafo Terceiro. A distribuição de dividendos aos acionistas será sempre em conformidade com a participação acionária detida por cada um deles no capital social da Companhia.

Parágrafo Quarto. Pode, ainda, a Assembleia Geral deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.



Parágrafo Quinto. Caberá à Diretoria, mediante aprovação da Assembleia, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24.** Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

**Artigo 25.** A Companhia não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os acionistas remanescentes e com os herdeiros e sucessores do acionista falecido. Caso os herdeiros ou sucessores do acionista falecido não sejam acionistas da Companhia, terão suas participações societárias recompradas pela Companhia.

**Artigo 26.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelo Acordo de Acionistas da Companhia, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, bem como pelas deliberações da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

**Artigo 27.** Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou rescisão, que não seja resolvido de forma amigável, envolvendo todos ou alguns dos acionistas da Companhia será resolvida definitivamente pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Artigo 28.** A Companhia e seus administradores observarão os acordos de acionistas ou termos de votos registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., sendo vedado (i) aos integrantes das mesas diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionista devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o ajustado em referido acordo de acionistas, e (ii) à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direitos inerentes às ações em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na Companhia.

\* \* \*





## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A003A2E6-C411-4885-8C96-4A8D89189A8F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 2ª ACS\_Holding Managers Agro PNB (Transformação LTDA\_S.A.).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Spinelli Advogados

Av. BRIGADEIRO FARIA LIMA 2.277, CONJ 1801,

JARDIM PAULISTANO

SAO PAULO, SP 01452-000

assinaturas@spinelliadv.com.br

Endereço IP: 189.96.236.210

## Rastreamento de registros

Status: Original

26/02/2025 04:25:03

Portador: Spinelli Advogados

assinaturas@spinelliadv.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Giuseppe Perrucci

giuseppe.perrucci@azimut.it

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
*Giuseppe Perrucci*  
9E2267DCB934462...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 89.115.214.119

## Registro de hora e data

Enviado: 26/02/2025 04:51:46

Reenviado: 26/02/2025 09:22:34

Visualizado: 26/02/2025 09:35:08

Assinado: 26/02/2025 09:35:14

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/02/2025 09:35:08

ID: 3b1ab83f-dce3-44a0-8f30-bc788e366bc2

Gustavo de Alencar Cardoso

gustavo@azquest.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Gustavo de Alencar Cardoso*  
EF90E09C3E26449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.71.34

Enviado: 26/02/2025 04:51:47

Visualizado: 26/02/2025 05:08:54

Assinado: 26/02/2025 05:12:10

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/02/2025 05:08:54

ID: b26f4bcc-647d-40ed-a532-107820a1b6a2

Leticia de Zan

leticia.dezan@spinelliadv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*Leticia de Zan*  
F7DA52CDBEC649E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.96.232.128

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/02/2025 04:51:48

Visualizado: 26/02/2025 05:08:18

Assinado: 26/02/2025 05:11:01

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/02/2025 05:08:18

ID: cf4dc246-4d6d-4b35-90a7-1555f35e701d

Walter Maciel Neto

maciel@azquest.com.br

CEC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Walter Maciel Neto*  
88D2ED6D078C419...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.71.34

Enviado: 26/02/2025 04:51:48

Visualizado: 26/02/2025 05:32:57

Assinado: 26/02/2025 05:33:08

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 05:38:10

ID: 562144f2-72b1-42f2-bf6b-303ab2f230b3

DUCEP

09 03 25

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Daniel André Campos dcampos@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 26/02/2025 04:51:47 Visualizado: 26/02/2025 08:54:10
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/02/2025 04:51:48
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2025 05:32:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2025 05:33:08
Concluído	Segurança verificada	26/02/2025 09:35:14
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		